



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 3.977, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

**Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Núcleo Comunitário do Distrito de Buriti e abre crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro ao Núcleo Comunitário do Distrito de Buriti, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Parágrafo Único** – O núcleo beneficiado fará as prestações de contas, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura.

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, fomento e apoio à produção agropecuária.

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuição Corrente

**Art. 3º** O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura.

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, fomento e apoio à produção agropecuária.

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (225)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de Junho de 2015.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Angelo**

**LEI Nº 3.977, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Núcleo Comunitário do Distrito de Buriti e abre crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro ao Núcleo Comunitário do Distrito de Buriti, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único – O núcleo beneficiado fará as prestações de contas, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura  
07.01.20.0608.0703.2.017 – Promoção, fomento e apoio a produção agropecuária.

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuição Corrente

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura  
07.01.20.0608.0703.2.017 – Promoção, fomento e apoio a produção agropecuária.

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física (225)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALGERIADES DE OLIVEIRA, em 30 de Junho de 2015.

**LUIZ VALDIR ANDRÉS**  
Prefeito